



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

(Processo SEI Nº 23.0.000025156-9)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 28/09/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 13h45

DISPUTA DE LANCES: 14h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 929488

TIPO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020 e nº 195, de 16 de junho de 2020;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 0868439; e
- Processo SEI Nº 23.0.000025156-9.

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de poltronas giratórias ergonômicas e cadeiras fixas, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

2. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões

são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de **R\$ 2.624.187,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e cento e oitenta e sete reais)**, conforme Anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e serviços administrativos gerais), Elemento de Despesa 44.90.52.42 (Mobiliário em Geral) do Orçamento da ALESC.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema eletrônico de compras (www.compras.gov.br).

6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

9. Não poderá disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ALESC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) agente público vinculado à Alesc;
- j) empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

10. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12. O Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado pelo lote, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

14.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

14.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

15. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema www.compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as

exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

22. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

24. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta no Anexo dos Valores Máximos Admissíveis), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

30. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

33. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

34. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite.

35. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- b) não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

36. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

37. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

38. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

39. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério d e **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

40. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme anexo, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

41. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **para o LOTE**, bem como dos itens que individualmente o compõem e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

42. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

43. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ALESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (as suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

45. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

46. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

47. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

48. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da ALESC ou com preços manifestamente inexequíveis.

49. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

50. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

51. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

52. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

53. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

54. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

55. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

56. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

57. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

58. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelos licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

59. Os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a sua proposta, via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

- e) declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- f) declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- g) um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do licitante, que comprovem sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item pertinente.

60. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

61. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

61.1. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema compras.gov.br.

62. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

63. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

64. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

65. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

66. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

67. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

68. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

69. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DO RECURSO

70. Caberá recurso em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

71. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

II. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

III. A apreciação se dará em fase única

72. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

73. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

75. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da ALESC ou ao Diretor de Comunicação Social, conforme o caso requer, em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

76.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALESC.

77. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de *e-mail* junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

78. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou Ata de Registro de Preços, por meio do sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

78.1. Dúvidas referente ao cadastro no sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

79. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência e/ou minuta Ata de Registro de preços encartado neste edital.

80. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

81. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

82. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

83. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

84. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

85. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

86. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

87. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

88. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

89. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

90. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

91. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas nos Termos de Referência e/ou minuta da Ata de Registro de Preços, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

92. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

93. A Coordenadoria de Licitações e Contratos, auxiliada pelo setor técnico ou comissão competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

94. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

95. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Coordenadoria de Licitações e Contratos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

96. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

97. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no Termo de Referência.

98. Os licitantes que cotarem produtos padronizados ou com uma das marcas/modelos indicados neste edital como “marcas/modelos de referência” poderão ser dispensados da apresentação da amostra, uma vez que já foram previamente testadas e aprovadas pela ALESC.

99. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

100. Ao Diretor Geral da ALESC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

101. A anulação do pregão induz à anulação da Ata de Registro de Preços.

102. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

103. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

104. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

105. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

106. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

107. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

108. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ALESC

109. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

110. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na ALESC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

DO FORO

111. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de Editais,
Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE REFERÊNCIA'

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **POLTRONAS GIRATÓRIAS ERGONÔMICAS E CADEIRAS FIXAS**, pelo Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações e quantidades

LOTE 01			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	1400	UND.	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA PRETA

LOTE 02			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	100	UND.	CADEIRA TIPO FIXA PRETA

Os itens devem atender a Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia e ANEXO I - Especificações Técnicas Detalhadas.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente grande parte das cadeiras da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encontram-se em mau estado de conservação, seja por desgaste natural ou por eventual dano causado durante o uso, tornando-as inadequadas para sua função, o que prejudica o atendimento ao público bem como a qualidade operacional e laboral.

2.2. Considerando, o grande número de demandas de conserto de cadeiras como, substituição de rodízios, braços, pistões e bases, devido apresentarem algum defeito e no intuito de padronizar os modelos existentes de cadeiras, justifica-se à aquisição desses bens imprescindíveis para o bom andamento das atividades deste Poder Legislativo, buscando garantir as melhores condições de trabalho possível, de acordo com a AET (Análise Ergonômica de Trabalho), que determina tanto as condições, como as diretrizes do trabalho no quis diz respeito à ergonomia e NR 17.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. A presente licitação dar-se-á na modalidade de **PREGÃO**, pelo Sistema de Registro de Preços, sendo utilizado na sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação ou item pertinente.

4.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item pertinente.

4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MP.

5.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

DA AMOSTRA

6.1. Os licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade **deverão apresentar as amostras de cada cadeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, que deverá estar confeccionado de acordo com as especificações, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

6.2. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 02 (dois) corridos, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo licitante e autorizado pela ALESC.

6.3. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da sua notificação.

6.4. Será solicitada **01 (uma) unidade de cada item** para representar o grupo de bens que ele pertença.

6.5. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta seção, e assim sucessivamente.

6.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da ALESC, até o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação realizada por e-mail.

6.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar na ALESC, em setor definido pela Coordenadoria de Serviços Técnicos, as amostras para análise de qualidade e do cumprimento das especificações pela equipe técnica, devendo estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, CPF, nome da empresa, respectivo CNPJ e nº do certame/processo.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega

7.1.1. A entrega do objeto será efetuada através da Coordenadoria de Recurso de Materiais/Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, localizada na Unidade Administrativa, sito à Avenida Mauro Ramos - 300 - Centro - Florianópolis – SC – CEP 88020-300, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato pelo telefone (48) 3221-2536 e (48) 3221-

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens, **conforme demanda**, deverá ser realizada no endereço relacionado abaixo, no horário das **07h às 19h, mediante prévio agendamento**, cujos locais específicos serão designados pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21).

DA GARANTIA TÉCNICA

10.1. Deverá ser assegurada a garantia integral das cadeiras e todos seus componentes pelo período mínimo de **05 (cinco) anos**, a contar da data do seu recebimento definitivo, sendo que o prazo estabelecido é necessário por se tratar de um bem de alto valor agregado e complexidade tecnológica.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a ALESC.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar de sua notificação, prazo este que poderá ser ampliado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela ALESC.

10.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela ALESC, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da ALESC ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a ALESC autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

11.1. Do licitante registrado

11.1.1. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os preços registrados permanecerá fixos conforme Edital.

11.1.2. Entregar o objeto quando solicitado, nas condições, no prazo e nos preços descritos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como na proposta do LICITANTE REGISTRADO.

11.1.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.1.4. A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o LICITANTE REGISTRADO e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

11.1.5. Nomear formalmente preposto o fornecendo, números de telefone celular e fixo, bem como endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, para tratar de todos os assuntos referentes à Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Providenciar a troca de qualquer material julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da ALESC.

11.1.7. Manter seus colaboradores e técnicos devidamente uniformizados e identificados por crachás para realizar a entrega dos materiais.

11.1.8. Zelar pela higiene do local onde serão realizadas as entregas, assim como pela conservação de todos os bens patrimoniais da ALESC colocados à sua disposição para execução das entregas.

11.1.9. Zelar pela segurança dos seus colaboradores e técnicos quando da entrega dos produtos, assim como de todas as demais pessoas que estiverem utilizando a área de circulação próxima do local da realização das entregas, observando e respeitando a rotina de trabalho e procedimentos usualmente adotados pela ALESC.

11.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores, acidentados ou com mal súbito, que estiverem prestando serviços nas dependências da ALESC.

11.2. Da contratante

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.2.5. Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

11.2. 6. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o LICITANTE REGISTRADO

quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A ALESC poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante desta Ata:

12.1.1 Advertência;

12.2. Multas

12.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor dos produtos entregues/instalados com atraso;

12.2.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição/correção ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações;

12.2.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;

12.2.4. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;

12.2.5. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento por descumprimento à obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das disposições do edital e anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

12.2.7. Além das sanções previstas no presente Termo de Referência a LICITANTE REGISTRADA está sujeita as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC pelos telefones (48) 3221-2509 e (48) 3221-2510.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ITEM 01 – POLTRONA GIRATÓRIA TIPO ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA PRETA

Características gerais:

Poltrona giratória espaldar alto com encosto em tela preta, apoio de lombar ajustável, com mecanismo sincronizado de inclinação do encosto e assento, braços ID com regulagem de altura e largura, assento em espuma injetada com revestimento em tecido crepe poliéster, ajuste de altura por pistão a gás, base em nylon injetado e rodízios 65mm em PU.

Características específicas mínimas:

Encosto:

Encosto com estrutura de sustentação confeccionada em poliamida com reforço de fibra de vidro.

Apoio lombar confeccionado em polipropileno copolímero injetado com regulagem de altura, totalizando 65 mm de curso.

Estrutura com curvatura anatômica de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.

Revestimento em Tela V2 100% Poliéster, aproximadamente 430 g/m² de gramatura para as cores Preto e Grafite, em caso de telas coloridas * considerar o revestimento em Tela Vélo 85% Poliéster e 15% Poliamida, 200g/m² de gramatura, fixada na estrutura através de encaixe por meio de perfil.

Suporte de fixação do encosto injetado em poliamida com reforço de fibra de vidro formando um conjunto único com o encosto, funcionando como elemento estrutural e de acabamento, para posterior montagem por aparafusamento.

A fixação do suporte de fixação do encosto no mecanismo é feita com parafuso Allen sextavado interno na bitola ¼"x 20 fpp e chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com furo roscado na bitola ¼"x 20 fpp.

Assento:

Assento com estrutura monobloco confeccionada em polipropileno copolímero injetado de alta resistência, funcionando como elemento estrutural e de acabamento.

Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC com densidade de 45 a 50 Kg/m³ e 70 mm de espessura média montada sem uso de cola.

Travessa de reforço e fixação dos braços em chapa de aço estrutural com 4,75 mm de espessura.

Revestimento do assento em Vinil, Poliéster, Space, Cec-Stilo, Grid, Mescla, Politex, Haven ou Couro Natural, fixado por grampos com acabamento zincado.

A fixação do assento na chapa de reforço metálico é feita com parafuso máquina Philips na bitola ¼"x 20 fpp.

Possui regulagem de profundidade fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem e curso de 50 mm montado através de encaixe na carenagem do assento. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento.

A fixação do mecanismo na chapa de regulagem de profundidade é feita por parafuso sextavado 8.8 na bitola M8 e em furo roscado na chapa de regulagem de profundidade na bitola M8 passo 1,25 mm.

Braços:

Apoia braços e corpo do braço injetado em polipropileno copolímero de alta resistência com regulagem de altura e distância lateral dos braços. Estrutura em formato "L" injetada em poliamida 6.6 com 35 % de reforço de fibra de vidro, possui 8 posições de regulagem de altura e 90 mm de curso acionado através de botão lateral injetado em Poliamida 6.0 com função porta bolsa/sacola, suportando um peso de até 20kg.

Encaixe de fixação do braço no assento integrado a estrutura permitindo ajuste horizontal por

manípulo injetado em poliamida 6.0 de fácil manuseio com 30 mm de curso cada, totalizando 60 mm de regulagem entre braços.

Mecanismo:

Mecanismo do tipo relax Sincronizado com 4 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti-impacto que libera o encosto somente com aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação.

Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal.

Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento.

Assento com regulagem de profundidade e com inclinação regulável entre -2° e -7°. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

Coluna:

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás.

Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Base:

Base giratória desmontável com aranha injetada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro de 5 hastes, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.

Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. Acabamento:

Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.

A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

Dimensões aproximadas da cadeira:

Altura Total da Cadeira: 1005-1120 mm Profundidade Total da Cadeira: 700-910 mm Largura Total da Cadeira: 700 mm

Extensão Vertical do Encosto: 605 mm Largura do Encosto: 460 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 480 mm Largura do Assento: 495 mm

Altura do Assento: 450-565 mm

MODELO DE REFERÊNCIA OU DE SIMILAR QUALIDADE: Poltrona Presidente Giratória, Mecanismo Sincronizado, Regulagem de Profundidade do Assento, Braços com Regulagens, Aranha em Nylon, Rodízio de 65 mm em PU – Marca Cavaletti.

Imagem meramente ilustrativa



ITEM 02 – CADEIRA TIPO FIXA PRETA

Características gerais:

Cadeira empilhável sem apoia braços com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio na cor preta.

Características específicas mínimas:

Encosto:

Encosto moldado em compensado multilaminado resinado com espessura média de 18 mm, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média.

Revestimento do encosto em Polipropileno, fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 5 x 45 mm. Assento:

Assento moldado em compensado multilaminado resinado com espessura média de 12 mm, colados à espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ e 40 mm de espessura média.

Revestimento do assento em Polipropileno, fixado por grampos com acabamento zincado.

A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 4, 5 x 35 mm. Estrutura:

Estrutura 4 pés confeccionada com tubos de aço SAE 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,06 mm de espessura de parede.

Travessa frontal e traseira confeccionada com tubos de aço SAE 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,06 mm de espessura de parede.

Suporte do encosto em formato semi-circular confeccionada com tubos de aço SAE 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,20 mm de espessura de parede.

A União das travessas, tubo de suporte do encosto e pernas são feitos por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.

Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta retas nos pés frontais e inclinadas nos pés traseiros permitindo correção do grau de inclinação dos pés da cadeira em relação ao chão e tornando-se mais duráveis.

Separadores em polipropileno copolímero injetado na cor preta que evitam o atrito entre as pernas das cadeiras no empilhamento.

Acabamento:

Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha contínua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.

A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 microns de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

Dimensões aproximadas da cadeira:

Altura Total da Cadeira: 905 mm

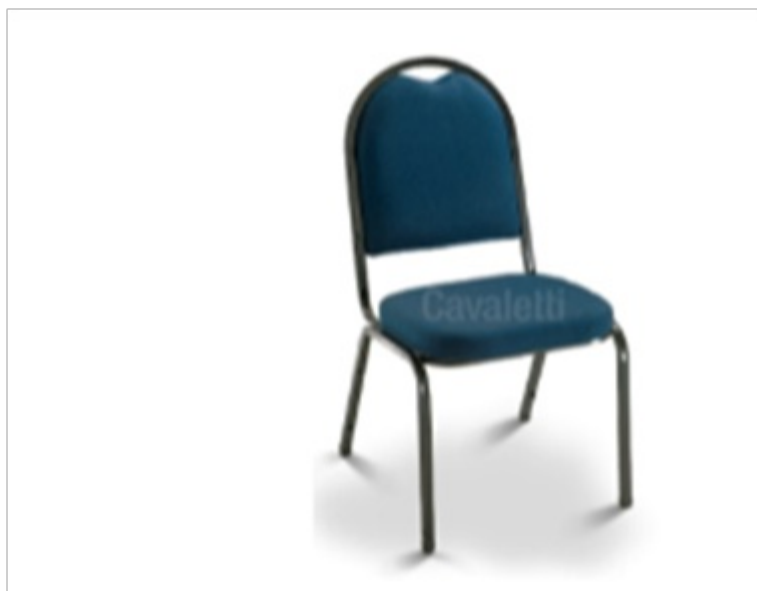
Profundidade Total da Cadeira: 580 mm Largura Total da Cadeira: 470 mm Extensão Vertical do Encosto: 370 mm Largura do Encosto: 360 mm

Profundidade da Superfície do Assento: 405 mm Largura do Assento: 430 mm

Altura do Assento: 460 mm

MODELO DE REFERÊNCIA OU DE SIMILAR QUALIDADE: Cadeira Fixa Aproximação Assento Injetado Encosto Expandido – Marca Cavaletti.

Imagem meramente ilustrativa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE Nº 1							
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	1400.00	UN	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA PRETA	Apoio de lombar ajustável, com mecanismo sincronizado de inclinação do encosto e assento, braços ID com regulagem de altura e largura, assento em espuma injetada com revestimento em tecido crepe poliéster, ajuste de altura por pistão a gás, base em nylon injetado e rodízios 65mm em PU.	1.850,40	2.590.560,00	1.000,00

Valor Máximo Lote 1 (R\$)	2.590.560,00
----------------------------------	---------------------

LOTE Nº 2							
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	100.00	UN	CADEIRA TIPO FIXA PRETA	Cadeira empilhável sem apoia braços com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio na cor preta.	336,27	33.627,00	10,00
Valor Máximo Lote 2 (R\$)						33.627,00	

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE:

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE:

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE Nº 1						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	1400.00	UN	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA PRETA	Apoio de lombar ajustável, com mecanismo sincronizado de inclinação do encosto e assento, braços ID com regulagem de altura e largura, assento em espuma injetada com revestimento em tecido crepe poliéster, ajuste de altura por pistão a gás, base em nylon injetado e rodízios 65mm em PU.		
Valor Total Lote 1 (R\$)						

LOTE Nº 2						
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	100.00	UN	CADEIRA TIPO FIXA PRETA	Cadeira empilhável sem apoia braços com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio na cor preta.		
Valor Total Lote 2 (R\$)						

- I. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.
- III. Declaro que cumpro todos os requisitos de garantia previstas no Termo de Referência.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada/detentora da ata, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
5. A licitante/contratada/detentora da ata, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.
6. A licitante/contratada/detentora da ata, fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A licitante declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Florianópolis/SC ____ de _____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A licitante declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

OU

A licitante declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A licitante declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2023.

Representante legal

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, na cidade de Florianópolis, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada pelo Diretor-Geral Alexandre Lencina Fagundes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para Registro de Preços, conforme processo SEI n 23.0.000025156-9 resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante Registrado: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representado por _____.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de poltronas giratórias ergonômicas e cadeiras fixas para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº 1					
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)

1	1400.00	UN	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA PRETA	XXXX	XXXX
Valor Total Lote 1 (R\$)					XXXX

LOTE Nº 2					
ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	VALOR UN (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	100.00	UN	CADEIRA TIPO FIXA PRETA	XXXX	XXXX
Valor Total Lote 2 (R\$)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 . CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, garantia, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

Florianópolis, documentado datado e assinado digitalmente.

Licitante Registrado

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativa

Anexo I - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 29/08/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 30/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 30/08/2023, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0929277** e o código CRC **9504A0B1**.